

PREFEITURA DA ESTÂNCIA **TURÍSTICA DE SALTO**

LEI Nº 3309 de 14 de Maio de 2014

"Dispõe sobre transferência de dotação orçamentário no valor de R\$ 200.010,00 e dá suas atribuições"

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 5º da Lei nº 3245 de 13 de Dezembro de 2013, a dotação orçamentária abaixo codificada constante do orçamento para o corrente exercício. Fica desdobrada da seguinte forma:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo:

Fonte de Recurso: 02 - Transferência e Convênios Estaduais Vinculados

Dotação: 02.12.03.23.695.0306.1085.449051.02.100078 (Ficha 302)

Desdobramento

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo:

Fonte de Recurso: 02 - Transferência e Convênios Estaduais Vinculados

Dotação: 02.12.03.23.695.0306.1085.339039.02.100078

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo:

Fonte de Recurso: 02 - Transferência e Convênios Estaduais Vinculados

Dotação: 02.12.03.23.695.0306.1085.339030.02.100078

Art. 2º. Nos termos do artigo 4º § 2º da Lei nº 3245 de 13 de Dezembro de 2013, fica aberto na Secretária de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor R\$ 200.010,00 (duzentos mil e dez reais), destinados ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob números:

12 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

12.03 TURISMO - CONVÊNIOS

12.03 3.00.00.00

Despesas Correntes

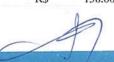
12.03 33.00.00.00

Outras Despesas Correntes

12.03 339039.23.695.0306.1.085.02.100078 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

R\$

138,600,00











PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

12 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO ETURISMO

12.03 TURISMO - CONVÊNIOS

12.03 3.00.00.00

Despesas Correntes

12.03 33.00.00.00

Outras Despesas Correntes

12.03 339030.23.695.0306.1.085.02.100078 Material de consumo

R\$

61.410,00

Art. 3º. A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 200.010,00 (duzentos mil e dez reais).

12 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

12.03 TURISMO - CONVÊNIOS

12.03 4.00.00.00

Despesa de Capital

12.03 44.00.00.00

Investimentos

12.03 449051.23.695.0306.1.085.02.100078 Obras e instalações

(Ficha 302) R\$

200.010.00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP Aos 14 de Maio de 2014 - 315º da Fundação.

> JÚVENIL CIRELLI Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Luiz Eduardo Collaço Secretário de Governo

PUBLICADA EM 17/05/2014

